

TERMO DE CONTRATO Nº 14/AMLURB/2014

PROCESSO Nº: 2014-0.275.616-6

CONTRATANTE: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços necessário a realização do seminário para troca de experiências e diálogo sobre o processo de implantação do programa de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos – PEACS e dois (02) Workshop.

DOTAÇÃO Nº: 81.10.15.452.3005.6.006.3.3.90.39.00.00.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 332.997,23 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Aos 26 dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, CNPJ nº 15.359.708//0001-00, neste ato representadas pelo Presidente, **Sr. SILVANO SILVÉRIO DA COSTA**, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato, representada por sua Diretora de Eventos, **NELIANE CASIMIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.031.626-8 e do CPF nº 114.727.728-14, e pelo Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores, **DOMÉRIO NASSAR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.618.616 SSP-SP, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 004.170.228-08, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 2014-0.275.616-6, e com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura com locação de espaço, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral,



equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, necessários à realização do Seminário de Troca de Experiências e diálogo sobre o processo de Implantação e lançamento do Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social em Resíduos Sólidos– PEACS, bem como realizar workshop sobre o Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS e o Fundo da Coleta Seletiva na cidade de São Paulo, entre os dias 01 a 03 de dezembro, nos termos especificados nos Anexos I, II e III, que integram o presente contrato.

1.2. Em razão das características específicas do evento, os itens consignados nos Anexo I, II e III poderão, de acordo com os limites estabelecidos na Lei 8.666/93:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionadas novos.

1.2.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do item 1.2, serão observadas as relações de itens constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente.

1.2.2 O cálculo do valor final do evento deverá observar o número de horas de planejamento especificado para cada um, de acordo com sua complexidade.



1.2.3. Na hipótese de utilização de itens não relacionados nos Anexos que não integraram a proposta de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade de inclusão dos mesmos para a realização do evento.

1.2.4. A inclusão dos itens não constantes da proposta da CONTRATADA ficará condicionada à comprovação da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

1.2.5. A aprovação do orçamento será feita através de **Ordem de Serviço**, emitida pela CONTRATANTE, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes, inclusive a aprovação do número de horas de planejamento, bem como os itens constantes no Anexo I, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma da cláusula sexta.

1.3. Os serviços serão prestados de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, as quais deverão especificar os prazos e as condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA **DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

 2.1. No valor do Contrato para prestação dos serviços deve estar incluído: taxa de administração, tributos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Anexo que faz parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face de inclusão ou cancelamento de projetos e serviços; 



2.1.1. No presente exercício serão oneradas as dotações orçamentárias nº 81.10.15.452.3005.6006.33.90.39.00- Administração da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/ FMLU- Outros Serviços - Pessoa Jurídica.

2.1.2. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura fornecidos, sobre o valor consignado no Anexo I, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.3. A taxa de administração da Contratada, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.

2.1.4. Para efeito da fixação do valor da parcela a ser quitada pela Contratante e da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada, será considerado o valor total dos serviços efetivamente prestados, acrescido da taxa de administração, acrescentando-se ao final os valores dos impostos incidentes.

2.2. O pagamento do valor total do Contrato será feito em uma única parcela, mediante a apresentação do documento previsto no item 2.2.1 e ateste do responsável pela fiscalização do contrato, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo fixado no item 2.2, mediante requerimento da **CONTRATADA** acompanhado de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- b) Detalhamento dos itens utilizados no evento, com a discriminação dos preços do valor total por unidade;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados no Anexo I, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação contida nas letras “a”, “b” e “c” do item 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

2.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na Agência do Banco do Brasil, indicada pela **CONTRATADA**, após apresentação do requerimento padronizado, Nota Fiscal Fatura, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços.

2.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção à **CONTRATADA**, quando couber, ou sua regularização.



2.5. Haverá compensação financeira quando ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, mediante requerimento a ser formalizado pela Contratada, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

2.6. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

2.7. A entrega da Nota Fiscal, requerida pela contratada, deverá ser efetuada junto ao protocolo da Unidade Competente, devendo ser observados os dispositivos de Decreto 54.873/14, regulamentado pela Portaria SF 92/2014, cabendo à Contratada, obrigatoriamente, a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
- Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos
- Cópia da Guia quitada do INSS- GPS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento (pode ser do mês da medição);
- Cópia de Guia quitada do FGTS – GRF correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento (pode ser do mês da medição);
- Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Certificado de Regularidade do FGTS – DRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal relacionada a atividade;
- Se de outro Município, declaração do não cadastramento e de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo.
- E outras certidões, conforme previsto no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. O prazo de vigência deste contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, observado o limite legal, a critério da Administração.

3.1 Durante o prazo de validade deste Contrato, a Contratada deverá cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas por este instrumento e seu anexo, bem como nas ordens de serviço emitidas pela Contratante, nos termos da cláusula 1.3.

3.2 As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela Contratante.



3.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato, guardando consigo todos os documentos comprobatórios do cumprimento de tais obrigações;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Tadeu José Aparecido Pinheiro Dias Pais – Gerente de Planejamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1. Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e no que couber na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.

7.3. Em caso de descumprimento do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da rescisão contratual, às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, e demais normas pertinentes, sendo que, com relação às multas, serão aplicadas como segue:

7.3.1 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do contrato;

7.3.2 Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do contrato;

7.3.3 Multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

7.3.4 Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.3.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;

7.3.5 O valor da multa será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente e alterações subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS

8.1 A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.



**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2 Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, as propostas apresentadas pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5 Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

9.6 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato;

9.7. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

9.7.1 Certidão negativa de débitos tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ou, caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.7.2. Certidão de inexistência de débito para com a Seguridade Social – CND.

9.7.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.7.4. CNPJ

9.7.5. Consulta ao CADIN Municipal





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS
AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
AMLURB**

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

**SILVANO SILVÉRIO DA COSTA
PRESIDENTE
AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

**NÉLIANE CASIMIRO DA SILVA
DIRETORA DE EVENTOS DA SÃO PAULO TURISMO S.A.**

**DOMÉRIO NASSAR DE OLIVEIRA
SÃO PAULO TURISMO S.A.**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Seminário de lançamento do Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social em resíduos sólidos - Workshop sobre o Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos e o Fundo da Coleta Seletiva na cidade de São Paulo - 30/11 a 03/12/2014

Doc		Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	LOCAÇÃO DE ÁREA	1	1		R\$ 106.231,00	R\$ 106.231,00
	ESTACIONAMENTO	10	3		R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

Custo Parcial "A" R\$ 107.431,00

Doc	Consumos	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SERVIÇO DE INTERNET	1	4		R\$ 3.375,00	R\$ 13.500,00

Custo Parcial "B" R\$ 15.525,00

Taxa Adm. (*) R\$ 2.025,00

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	CAPTAÇÃO TIPO B	4	4		R\$ 2.500,00	R\$ 40.000,00
	KIT LANCHE A	1500	1		R\$ 9,71	R\$ 14.565,00
	MICRO ÔNIBUS	4	4		R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	250	1		R\$ 34,71	R\$ 8.677,50
	PROJEÇÃO TIPO A	2	4		R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
	PROJEÇÃO TIPO B	2	4		R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
	PROJEÇÃO TIPO C	1	4		R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
	RÁDIO COMUNICADOR HT	5	4		R\$ 17,53	R\$ 350,60
	RECEPCIONISTA PADRÃO	6	4		R\$ 213,89	R\$ 5.133,36
	SOM TIPO 3	3	4		R\$ 611,75	R\$ 7.341,00
	SOM TIPO 4	1	4		R\$ 2.240,00	R\$ 8.960,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	174	1		R\$ 36,88	R\$ 6.417,12
	TRELIÇAS Q30 (m) - 2ª diária	174	3	50%	R\$ 18,44	R\$ 9.625,68
SC	CONFECÇÃO DE CRACHÁS E CERTIFICADOS	1	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SC	LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS	1	1		R\$ 300,00	R\$ 300,00
SC	LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS, BOMBONAS DE ÁGUA E COPOS DESCARTÁVEIS	1	4		R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
SC	LOCAÇÃO DE PÚLPITO E PORTA BANNERS	1	1		R\$ 400,00	R\$ 400,00
	PRODUÇÃO (**)	236	1		R\$ 90,00	R\$ 21.240,00

Custo Parcial "B" R\$ 210.041,23

Imposto a Recolher (*) R\$ 22.579,43

Taxa Adm. (*) R\$ 24.451,54

* Valores já incluídos no custo total

CUSTO TOTAL "A+B+C" = R\$ 332.997,23

Comentário: (**) Quantidade em horas
Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	RS 186,85	12h	19/9/2015
ÁGUA MINERAL - CAIXA	RS 14,00	-	4/9/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	RS 8,16	4h	8/9/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	RS 6,10	4h	8/9/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	RS 5,16	4h	8/9/2015
AMBULÂNCIA UTI	RS 2.082,96	12h	7/5/2015
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	RS 94,64	24h	20/9/2015
BANHEIRO QUÍMICO PNE	RS 123,27	24h	20/9/2015
BARRICADAS	RS 73,20	24h	8/10/2015
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	RS 0,776	-	4/4/2015
BOMBEIRO CIVIL	RS 185,22	12h	16/5/2015
CABINE SANITÁRIA VIP	RS 632,94	12h	17/9/2015
CAFÉ TIPO A	RS 17,76	1h30m	22/9/2016
CAFÉ TIPO B	RS 15,68	1h30m	25/9/2016
CAFÉ TIPO C	RS 12,90	1h	25/9/2016
CAFÉ RECEPTIVO	RS 22,69	2h	25/9/2016
CAMIONETA	RS 477,24	12h	19/1/2015
CAMISETA BÁSICA	RS 10,00	-	31/10/2014
CAMISETA TIPO POLO	RS 17,79	-	31/10/2014
CAPTAÇÃO TIPO A	RS 1.000,00	12h	7/5/2015
CAPTAÇÃO TIPO B	RS 2.500,00	12h	7/5/2015
CAPTAÇÃO TIPO C	RS 4.000,00	12h	7/5/2015
CARREGADORES	RS 191,50	12h	15/5/2016
CARRO EXECUTIVO	RS 386,13	12h	29/1/2015
CARRO PASSEIO	RS 269,52	12h	29/1/2015
CARTAZ A3	RS 0,336	-	4/4/2015
CARTAZ A4	RS 0,441	-	4/4/2015
CATERING TIPO A	RS 67,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO B	RS 57,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO C	RS 47,00	2h	29/10/2014
CAVALETE	RS 9,30	24h	10/6/2015
CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	RS 34,77	24h	14/6/2015
CONE TIPO 1	RS 49,40	24h	10/6/2015
CONE TIPO 2	RS 14,87	24h	10/6/2015
COQUETEL TIPO A	RS 58,54	2h30m	22/9/2015
COQUETEL TIPO B	RS 64,00	2h30m	22/9/2015
DIRETOR DE PALCO	RS 1.116,25	12h	16/5/2015
FOLDER TIPO 1	RS 0,241	-	4/4/2015
FOLDER TIPO 2	RS 0,105	-	4/4/2015
FOLHETO TIPO 1	RS 0,031	-	4/4/2015
FOLHETO TIPO 2	RS 0,042	-	4/4/2015
GERADOR 120 Kva	RS 845,00	12h	19/8/2015
GERADOR 180 Kva	RS 1.039,80	12h	27/8/2016
GERADOR 450 Kva	RS 3.015,25	12h	3/12/2014
GERADOR 80 Kva	RS 705,00	12h	27/8/2016
GRADE	RS 13,63	24h	15/5/2016
GUIA-INTÉRPRETE	RS 413,61	6h	18/8/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 2	RS 807,97	12h	20/1/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 3	RS 1.600,00	12h	15/5/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 4	RS 2.795,41	12h	28/6/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 5	RS 5.052,94	12h	14/3/2015
INTÉRPRETE DE LIBRAS	RS 419,72	8h	18/8/2015
KIT LANCHE A	RS 9,71	-	8/5/2015
KIT LANCHE B	RS 7,61	-	8/5/2015
KIT LANCHE C	RS 5,37	-	8/5/2015
KIT LANCHE E	RS 7,75	-	8/5/2015
KIT LANCHE F	RS 8,46	-	8/5/2015
KIT LANCHE G	RS 6,16	-	8/5/2015
KIT LANCHE H	RS 5,10	-	8/5/2015

KIT LANCHE D	R\$ 8,59	-	8/5/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.198,40	24h	30/1/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.818,49	24h	30/1/2015
MESA PLÁSTICA - 15	R\$ 239,14	24h	18/10/2015
MESA PLÁSTICA - 50	R\$ 565,16	24h	18/10/2015
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 518,81	6h	26/2/2015
MOLDURA METALON	R\$ 6,10	-	14/4/2015
ÔNIBUS LUXO	R\$ 932,94	12h	29/1/2015
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.070,00	12h	19/9/2015
PALCO GEODÉSICO	R\$ 38.321,92	48h	10/11/2014
PALCO TIPO 2	R\$ 3.477,54	24h	22/8/2015
PALCO TIPO 3	R\$ 4.589,76	24h	13/5/2015
PALCO TIPO 4	R\$ 4.907,52	24h	13/5/2015
PALCO TIPO 5	R\$ 23.221,38	48h	20/1/2015
PALCO TIPO 6	R\$ 142.850,24	60h	13/6/2015
PILOTIS	R\$ 22,39	24h	3/4/2015
PISO TIPO PALLET	R\$ 30,10	60h	26/7/2015
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 420,00	-	5/2/2015
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 34,71	-	14/4/2015
POSTOS MÉDICOS	R\$ 5.799,00	12h	24/9/2016
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 136,29	24h	21/10/2015
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 105,87	24h	21/10/2015
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 850,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.000,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.550,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 845,00	12h	7/5/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,48	-	30/6/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	30/6/2015
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 17,53	24h	30/9/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$ 17,70	24h	24/9/2015
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 213,89	9h	22/9/2015
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 213,89	9h	22/9/2015
SEGURANÇA	R\$ 292,06	12h	16/6/2015
SERVIÇO DE INST. E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 739,00	12h	8/1/2015
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.051,71	12h	12/3/2015
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2014
SOM TIPO 2	R\$ 567,11	12h	18/6/2015
SOM TIPO 3	R\$ 579,91	12h	7/10/2015
SOM TIPO 4	R\$ 2.240,00	12h	15/5/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.300,00	12h	15/5/2016
SOM TIPO 6	R\$ 4.702,16	12h	15/5/2015
SOM TIPO 7	R\$ 8.889,43	12h	12/3/2015
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,64	24h	30/6/2015
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,64	24h	30/6/2015
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 35,89	-	14/4/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 973,74	24h	16/11/2014
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.057,88	24h	16/11/2014
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 432,59	24h	3/1/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 1.028,52	24h	18/9/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.305,81	24h	18/9/2015
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 400,23	24h	18/9/2015
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 5.881,25	24h	19/8/2015
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 3.325,00	24h	19/8/2015
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.875,41	24h	21/7/2015
TENDA GALPÃO	R\$ 31,80	60h	14/10/2014
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.495,00	24h	13/11/2014
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.449,90	24h	20/11/2014
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.000,00	48h	13/2/2015
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.000,00	48h	13/2/2015
TRELIÇA Q15	R\$ 32,50	24h	21/7/2015
TRELIÇA Q30	R\$ 36,88	24h	21/7/2015
VAN	R\$ 627,99	12h	29/1/2015

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
AM (URB-A)

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
AMBULÂNCIA REMOÇÃO
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIPÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CADEIRAS PLASTICAS
CAMINHAO BAU
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARRO DE SOM
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD






Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GERADOR 250 KVA
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.